



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº35/2020

Disciplina o expediente da Seção Judiciária do Estado do Ceará no dia 20 de março de 2020.

O DIRETOR DO FORO, Juiz Federal ALCIDES SALDANHA LIMA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Atos n.º 101 e 104/2020 da Presidência do e. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 12 de março de 2020, que reconheceram a qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que decretou situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter ao máximo a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.511, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará; a Portaria nº 506 de 17 de março de 2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Portaria GAB/CHEFIA nº 227, de 18 de março de 2020 da Procuradoria da República no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a ampla solicitação de integrantes internos e externos da instituição;

CONSIDERANDO a autorização da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região do Processo SEI nº 0001310-59.2020.4.05.7600.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de março de 2020 (sexta-feira), no âmbito da Seção Judiciária do Ceará.

Art. 2º. No dia indicado no art. Primeiro funcionará o plantão judiciário, ficando prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil seguinte, nos termos dos arts. 224, §1º, do Código de Processo Civil; e

798, §3º, do Código de Processo Penal.

Art. 3º Cientifiquem-se a Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional do Ceará), o Ministério Público Federal, o Ministério Público Federal, a Superintendência da Polícia Federal, a Defensoria Pública da União e as unidades vinculadas à Advocacia-Geral da União no Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 19/03/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1464062** e o código CRC **76674A3A**.